



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 1724/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento vigente do Município de Araputanga MT, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 166.212,00 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e doze reais), discriminado por suas funcionais programáticas, elementos de despesas e fontes de recursos, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – SAÚDE

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0071 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade  
2071 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Fonte de Recursos: 0.1.02 – Recursos Ordinários – Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público....R\$ 166.212,00

**TOTAL .....R\$ 166.212,00**



**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021).

  
**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal



Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

